



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

OFÍCIO N.º 117/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 42/2013.

Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 14 de outubro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2013, informamos o que se segue, transcrevendo inicialmente as perguntas feitas:

**Pergunta 1:** *“4.11 - Na observação adicionais (opcional) confirmar se o detalhamento dos requisitos técnicos devem seguir o ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE sem identificar a licitante e identificando o produto, ora se a licitante é representante única no Brasil, como fica a questão da identificação?”*

**Resposta 1:** De acordo com o item 4.11 do Edital, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, e as características das ferramentas ofertadas, tais como: FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA, E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 1 DO LOTE 01 E DOS ITENS 1 A 4 DO LOTE 02, DESCRITOS NO ANEXO 03 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão “de acordo com o edital” ou a simples cópia das especificações constantes nos Anexos 02 e 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. Desta forma, devem ser fornecidas exclusivamente as informações da ferramenta.

**Pergunta 2:** *“5.1 – A proposta de preços com a especificação detalhada deve seguir o que foi apresentado no item 4.11 e incluir o ANEXO 04? ANEXO 04 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA não menciona detalhamento dos requisitos técnicos. Deve ser enviado o documento anexado nas observações adicionais conforme item 4.11 adicionado ao ANEXO 04? Também deve-se anexar a Proposta mencionada no item 5.1 dentro da sala de disputa quando vencedor ou basta entregar na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis?”*

**Resposta 2:** O item 5.1 do Edital trata da proposta escrita que deve ser apresentada pela arrematante do lote, após o encerramento da etapa de lances, onde deverá ser seguido o modelo constante no Anexo 04 do Edital, acompanhado da documentação apta a comprovar o atendimento de todos os requisitos de especificações técnicas exigidos no Anexo 02 do Edital.

**Pergunta 3:** *“21.1 - No aplicativo de Licitações não existe campo para detalhamento do valor unitário dos itens. Neste caso, a cada lance devo mandar o ANEXO 04 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA?”*

**Resposta 3:** No aplicativo de Licitações, o detalhamento do valor unitário dos itens será realizado após a declaração do vencedor. Os licitantes deverão enviar seus lances contendo o valor global do lote, não sendo necessário enviar, a cada lance, o Anexo 04. Somente após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante encaminhá, em sua proposta escrita, os valores unitários dos itens, adequados ao seu último lance, conforme Modelo constante no Anexo 04.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**Pergunta 4:** "21.4.2 - Não existe menção ao detalhamento dos valores dos itens, contradizendo o item 21.1?"

**Resposta 4:** Não há nenhuma contradição entre os itens 21.1 e 21.4.2, vez que o item 21.1 disciplina como deve ser elaborada a proposta, determinando o que deve estar incluído do valor proposto, os critérios de aceitação, validade e os documentos comprobatórios de especificação técnica que devem acompanhá-la. Já o item 21.4.2 prevê que a licitação será processada em dois lotes.

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 42/2013.